



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Aquisição de Sete veículos automotores 0km (zero quilômetros) e duas Motocicletas 0km, objetivando atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Tributos e Terras, Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência Social segundo quantitativos indicados nos DFDs de cada Unidade.

1.1.1. Estimativas de consumo consolidadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
01	Veículo tipo STRADA PICK-UP GABINE DUPLA Barras longitudinais no teto Central Multimídia com tela de 7 Faróis em LED Porta USB adicional Retrovisor preto brilhante Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16" Santoantonio Sensor de estacionamento Tapetes Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza com Fiat Flag Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Chave com telecomando Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Comandos de áudio no volante Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Detalhes externos na cor do veículo Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Faróis de neblina Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Motor 1.3 Firefly 109 cv Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-luvas iluminado Predisposição para Rádio Protetor de caçamba Protetor de cárter Rádio com entrada USB Retrovisores externos elétricos Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Terceira luz de freio Travas elétricas Vidro traseiro térmico Vidros elétricos dianteiros e traseiros Vidros Elétricos Traseiros Visor de 3,5" TFT Volante com regulagem de altura 4 Portas	1	UND	R\$ 129.719,25	R\$129.719,25
02	Veículo tipo MOTOCICLETA BROZ 160 HONDA BROS 160 MODELO 2025 MOTOR 1 cilindro, 162,7 cc, OHC ALIMENTAÇÃO Injeção eletrônica COMBUSTÍVEL Etanol e gasolina POTÊNCIA ETANOL 14,3 cv a 8.000 rpm POTÊNCIA GASOLINA 14,2 cv a 8.000 rpm TORQUE ETANOL 1,45 kgfm a 5.500 rpm TORQUE GASOLINA 1,44 kgfm a 5.500 rpm CONSUMO Não divulgado TOP SPEED Não divulgado DIÂMETRO x CURSO 57,3 x 63,0 mm CÂMBIO 5 marchas CHASSI Berço semi duplo COMPRIMENTO 2.067mm LARGURA 810 mm ALTURA 1.151 mm ENTRE-EIXOS 1.356 mm DISTÂNCIA	2	UND	R\$ 24.283,33	R\$ 48.566,66
TOTAL					R\$ 178.285,91

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Veículo tipo STRADA PICK-UP GABINE DUPLA Barras longitudinais no teto Central Multimídia com tela de 7 Faróis em LED Porta USB adicional Retrovisor preto brilhante Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16" Santoantonio Sensor de estacionamento Tapetes Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza com Fiat Flag Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Chave com telecomando Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Comandos de áudio no volante Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Detalhes externos na cor do veículo Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Faróis de neblina Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Motor 1.3 Firefly 109 cv Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-luvas iluminado Predisposição para Rádio Protetor de caçamba Protetor de cárter Rádio com entrada USB Retrovisores externos elétricos Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Terceira luz de freio Travas elétricas Vidro traseiro térmico Vidros elétricos dianteiros e traseiros Vidros Elétricos Traseiros Visor de 3,5" TFT Volante com regulagem de altura 4 Portas	1	UND	R\$ 129.719,25	R\$ 129.719,25
TOTAL				R\$ 129.719,25

MANUTENÇÃO DO GABINETE

01 Veículo tipo POLO TRACK TOTAL FLEX MODELO 2025. Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake" • Sistema de infotainment Media Plus II • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional.	1	UND	R\$ 98.739,67	R\$ 98.739,67
TOTAL				R\$ 98.739,67

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E TERRAS

01	Veículo tipo STRADA PICK-UP GABINE DUPLA Barras longitudinais no teto Central Multimídia com tela de 7 Faróis em LED Porta USB adicional Retrovisor preto brilhante Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16" Santoantonio Sensor de estacionamento Tapetes Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoio-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza com Fiat Flag Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Chave com telecomando Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Comandos de áudio no volante Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Detalhes externos na cor do veículo Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Faróis de neblina Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Motor 1.3 Firefly 109 cv Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-luvas iluminado Disposição para Rádio Protetor de caçamba Protetor de cárter Rádio com entrada USB Retrovisores externos elétricos Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Terceira luz de freio Travas elétricas Vidro traseiro térmico Vidros elétricos dianteiros e traseiros Vidros Elétricos Traseiros Visor de 3,5" TFT Volante com regulagem de altura 4 Portas	1	UND	R\$ 129.719,25	R\$ 129.719,25
TOTAL					R\$ 129.719,25

MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

01	Veículo tipo POLO TRACK TOTAL FLEX MODELO 2025. Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • “ESS” - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave “canivete” com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Freios “ABS” com EBD” - distribuição eletrônica de frenagem • HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Rodas de aço aro 15” com pneus 185/65 R15 e supercalotas • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake” • Sistema de infotainment Media Plus II • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, portamalas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional.	3	UND	R\$ 98.739,67	R\$ 296.219,01
/TOTAL					296.219,01



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de (dois veículos tipo Pólo track total flex 0km modelo 2025) destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para apoiar a mobilidade das equipes técnicas, administrativas e volantes na execução de serviços sócio assistenciais, visitas domiciliares, ações comunitárias, transportes de materiais e documentos, atendimentos itinerantes e outras atividades relacionadas aos programas e projetos da Assistência Social.

Um veículo tipo Pólo track total flex 0km modelo 2025) destinado ao Conselho tutelar, cuja atuação envolve o atendimento direto as crianças, adolescentes e seus familiares, com deslocamentos frequentes para cumprimento de medidas protetivas, averiguação de denúncias, busca ativa e apoio às ações emergenciais, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/90. Conselho Tutelar é responsável por intervir em situações de risco, garantir o cumprimento dos direitos fundamentais e atuar em casos de negligências, violência, abuso e exploração. Para que essas ações ocorram de forma eficaz, é crucial que os conselheiros disponham de um meio de transporte adequado, capaz de atender às demandas do município, que possui particularidades geográficas desafiadoras.

Gabinete do Prefeito Municipal Pretende-se adquirir (um veículo tipo Pólo track total flex 0km modelo 2025) tem como objetivo garantir o deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores ligados a Administração Pública, em apoio a execução das atividades técnico e administrativas, apoio a diversos eventos promovidos por esta municipalidade, a solicitação se justifica devido ao gabinete não possuir nenhum veículo próprio para atender todas as demandas necessárias, é importante ressaltar que o Município promove vários eventos e precisa deslocar as equipes para apoio, vistorias administrativas em obras, eventos e outros, tanto na zona urbana quanto rural do Município de Santana do Araguaia-Pa.

Faz-se necessário a presente aquisição de (um veículo tipo Strada Pick-Up Cabine Dupla 0km modelo 2025) e duas) Motocicletas Broz 160 Modelo 2025), pois esta afim de renovar a frota do Departamento de Transito (DEMUTRAN) que é composta por veículos com longo tempo de uso, demandando constantes manutenções, afetando diretamente comprometimento das execuções das atividades desta autarquia. Logo, em razão da depreciação dos veículos, se faz necessário a aquisição dos mesmo acima citado para que os agentes municipal de transito tenha suporte necessário e preciso para os exercícios de suas funções. Ressaltamos que, as manutenções constantes nos veículos depreciados oneram os cofres desta administração pública.

Pretendemos também adquirir (dois veículos tipo Strada Pick-Up Cabine Dupla 0km modelo 2025) um veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e um veículo para Secretaria Municipal de Tributos e Terras, Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório destinado a aquisição dos veículos novos 0km, faz-se necessário a referida solicitação visa garantir os atendimentos da Secretaria Municipal de Tributos e Terras e Secretaria Municipal de Agricultura, em adquirir esses veículos visto que não possuímos nenhum veículo próprio para as necessidades apresentadas. Os veículos servirá para a locomoção das equipes das Secretarias para a realizações de suas atividades Pretende-se adquirir os veículos que permitirão a contratação de uma empresa especializada em aquisição de veículos para fortalecer capacidade de atendimento de qualidade a população local e eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados a nossa comunidade.

Portando, e fundamental iniciar um processo licitatório de fornecimento de veículos 0km de qualidade, levando em consideração critérios como durabilidade, resistência para o bom desempenho das atividades relacionadas nas Secretarias publicas, possibilitando melhor atendimento, visando melhorias com eficiência, agilidade e segurança dos nossos servidores.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



3.1. O prazo de entrega dos produtos/ bem permanente desta licitação deverá ser efetuado **em 30 dias** contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA.

3.2. O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.

3.3. O fornecedor não pode terceirizar os objetos da licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, inclusive nas dos órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 7.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 7.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.5.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões:

7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7.6. A ata de registro de preço podem ser prorrogadas após o encerramento do exercício financeiro, por até 5 (cinco) anos, em face da discricionariedade do gestor.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos serão regidos pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

11.2. Não haverá subcontratação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.



- 15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3.** Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.
- 15.4.** No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 15.5.** Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.
- 15.6.** O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
- 15.7.** A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
- 15.8.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.
- 15.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.13.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 15.14.** A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).
- 15.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.



16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

18.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 832.683,09** (Oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
01	Veículo tipo STRADA PICK-UP GABINE DUPLA Barras longitudinais no teto Central Multimídia com tela de 7 Faróis em LED Porta USB adicional Retrovisor preto brilhante Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16" Santoantonio Sensor de estacionamento Tapetes Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza com Fiat Flag Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Chave com telecomando Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Comandos de áudio no volante Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Detalhes externos na cor do veículo Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Faróis de neblina Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Motor 1.3 Firefly 109 cv Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-luvas iluminado Predisposição para Rádio Protetor de caçamba Protetor de cárter Rádio com entrada USB Retrovisores externos elétricos Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Terceira luz de freio Travas elétricas Vidro traseiro térmico Vidros elétricos dianteiros e traseiros Vidros Elétricos Traseiros Visor de 3,5" TFT Volante com regulagem de altura 4 Portas	3	UND	R\$ 129.719,25	R\$ 389.157,75
02	Veículo tipo MOTOCICLETA BROZ 160 HONDA BROS 160 MODELO 2025MOTOR 1 cilindro, 162,7 cc, OHC ALIMENTAÇÃO Injeção eletrônica COMBUSTÍVEL Etanol e gasolina POTÊNCIA ETANOL 14,3 cv a 8.000 rpm POTÊNCIA GASOLINA 14,2 cv a 8.000 rpm TORQUE ETANOL 1,45 kgfm a 5.500 rpm TORQUE GASOLINA 1,44 kgfm a 5.500 rpm CONSUMO Não divulgado TOP SPEED Não divulgado DIÂMETRO x CURSO 57,3 x 63,0 mm CÂMBIO 5 marchas CHASSI Berço semi duplo COMPRIMENTO 2.067mm LARGURA 810 mm ALTURA 1.151 mm ENTRE-EIXOS 1.356 mm DISTÂNCIA	2	UND	R\$ 24.283,33	R\$ 48.566,66
03	Veículo tipo POLO TRACK TOTAL FLEX MODELO 2025. Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake" • Sistema de infotainment Media Plus II • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros	4	UND	R\$ 98.739,67	R\$ 394.958,68

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	• Volante multifuncional.				
VALOR TOTAL					832.683,09

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da-- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração
Portaria 066/2025